

# Estudo Técnico Preliminar 42/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 21000.035044/2023-25

## 2. Descrição da necessidade

Para a consecução das políticas públicas que estão a cargo da Administração, esta se vale, na esmagadora maioria das vezes, da contratação de particulares para executar os serviços que, direta ou indiretamente, conduzem à realização dos programas, ações, projetos e atividades que estão sob sua responsabilidade. Em contrapartida, os particulares são remunerados para executar determinado objeto, sendo que, a depender do caso, há o dispêndio de vultosos recursos financeiros para satisfazer a avença.

Diante disso, os contratos administrativos trazem em seu bojo cláusulas exorbitantes que colocam a administração pública em uma posição superior a do contratado, tendo em vista o pacto se sujeitar a regras de direito público, em que impera a supremacia do interesse público frente ao privado. Uma dessas cláusulas é o fiel acompanhamento do contrato por fiscais e gestores designados pela própria Administração.

Os fiscais de contratos são responsáveis por acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações por parte do contratado, bem como atestar a qualidade dos serviços ou produtos entregues. Já os gestores de contratos são responsáveis pela gestão do contrato como um todo, incluindo a elaboração e fiscalização de sua execução, a análise de garantias aditivos contratuais e a solução de conflitos.

Ambos os profissionais precisam ter conhecimento técnico sobre a área em que operam, bem como sobre as leis e normas que regem as contratações públicas. Além disso, deve ser capaz de identificar possíveis irregularidades e propor soluções adequadas para corrigi-las.

Nesse sentido, a capacitação dos fiscais e gestores de contratos administrativos mostra-se fundamental para garantir a evolução e a legalidade das contratações realizadas pelo setor público. A falta de capacitação pode resultar em erros de fiscalização e gestão, que podem comprometer a qualidade dos serviços ou produtos entregues, bem como gerar prejuízos financeiros ao órgão contratante. Além disso, a falta de conhecimento pode abrir brechas para ocorrência de práticas ilícitas, como a corrupção e o nepotismo.

Portanto, é imperioso que os fiscais e gestores de contratos administrativos sejam habilitados de forma contínua e atualizada, por meio de treinamentos, cursos e outras iniciativas de formação profissional. Dessa forma, esses agentes poderão exercer suas funções de forma profícua, viabilizando o bom uso dos recursos públicos e promovendo a qualidade das contratações realizadas pelo setor público.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Aquisições - CGAQ/SPOA/SE/MAPA	Roberta Borges Ribeiro de Souza

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Por ser um assunto que fornece amplo horizonte de debate, a pretensa contratação deve abordar em seu escopo a discussão sobre os temas mais relevantes que envolvem a seara da fiscalização e gestão de contratos administrativos e que demandarão maior acautelamento pelos profissionais que laboram diretamente com a matéria, considerando, na oportunidade, as disposições trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC (Lei 14.133, de 2021).

É altamente desejável que haja uma exposição dialogada entre os palestrantes e o respectivo público, de modo que seja possível sanar eventuais dúvidas que surjam, bem como dirimir outras que se encontram pendentes de esclarecimento. Esta medida resolutiva tende a aprimorar ainda mais o processo de aprendizagem, pois podem surgir pontos específicos que merecem maior ênfase devido ao elevado grau de complexidade ou por se tratar de dúvida corriqueira entre os participantes, ou até mesmo por serem considerados aspectos de alto relevo, sob a ótica dos participantes.

Importa registrar, também, que a solução almejada deve se propor a: (i) explorar as diversas nuances envolvidas no contexto da execução contratual, perpassando com excelência pelas espinhas dorsais que a ancoram, a saber: planejamento, governança, gestão de riscos, inovação, transparência, manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desenvolvimento nacional sustentável, sanções administrativas, etc.; e (ii) adentrar os entendimentos externados pelo órgão central, cortes de contas, interpretações judiciais, além de se imiscuir nas controvérsias oriundas de posições divergentes entre tais atores institucionais, a fim de demonstrar quais caminhos podem ser seguidos ante o impasse detectado.

Por fim, mostra-se de bom alvitre a disponibilização de material de apoio aos participantes, para que possam obter um suporte físico sobre os temas aventados durante a exposição e registrar as observações que julgarem pertinentes durante a jornada de aprendizagem, além da emissão de certificado individual aos participantes que concluírem com êxito a semana de aprendizagem, visando o incremento dos seus respectivos currículos e viabilizando, em última instância, a desejável gestão por competências em nível institucional.

## 5. Levantamento de Mercado

Mediante pesquisa em relação ao que é anunciado no mercado, nota-se que há diversas iniciativas voltadas à difusão do conhecimento, algumas delas oferecidas inclusive por escolas de governo. Essas ações vão ao encontro do esforço de capacitação prescrito em vários dispositivos da NLLC.

Ocorre que muitas vezes o conteúdo programático dos respectivos cursos ofertados possui abrangência limitada, restringindo-se ao exame de um recorte determinado, sem a devida profundidade quanto às situações espinhosas que se verificam na prática. Ademais, nem sempre as plataformas dispõem de ambiente virtual que permita a desejável interação entre os participantes.

Nesse prisma, uma imersão presencial mostra-se adequada e conveniente, na medida em que permite o aprendizado mais aplicado aos desafios verificados no cotidiano, bem como viabiliza a difusão de conhecimentos e experiências entre os participantes por meio do *networking* gerado.

## 6. Descrição da solução como um todo

A ampliação do conhecimento que se pretende por meio da participação no evento "10º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos", proposto pelo Instituto Negócios Públicos, trará maior segurança à equipe de contratações do Mapa para o enfrentamento do novo cenário legal que se aproxima com a Lei 14.133, de 2021, além de prover os atores competentes com o arsenal teórico necessário aos desafios a serem superados.

Em sua 10ª edição, esse é o evento com a maior carga horária sobre o tema, voltado especialmente para agentes públicos que atuam na gestão e na fiscalização dos contratos administrativos.

Durante uma semana, especialistas abordam as principais questões da área, sempre considerando atualizações normativas, entendimentos consolidados pelos órgãos de controle e a repercussão prática no dia a dia do agente público.

Formado por palestras com abordagem técnica e por oficinas que adentram em temas mais específicos, com enfoque prático, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento das equipes de gestão e fiscalização de contratos e oferece uma visão sistêmica do contrato em si e de sua relação com as demais etapas do processo de contratação.

### Modalidade

A modalidade do evento se enquadra na modalidade presencial, como participação em ação de desenvolvimento com afastamento dos servidores de seu local de trabalho no período de realização do evento.

As atividades serão desenvolvidas em cinco dias de realização do evento, sendo o primeiro reservado para credenciamento dos participantes e a cerimônia de abertura, totalizando 30 horas de capacitação. Realizado no período da manhã, das 08h00 às 12h00, e da tarde, das 14h às 18h00. Excepcionalmente, segunda-feira (12/06) das 20h às 22h00, e sexta-feira (16/06) das 08h00 às 12h00.

### **Metodologia**

A metodologia do curso envolve aulas expositivas e dialogadas, com a resolução de questões polêmicas e casos práticos, além de momento específico para respostas às dúvidas dos participantes.

### **Escopo do programa**

A programação do evento foi desenvolvida com a perspectiva de abordagem dos seguintes tópicos:

#### **13/06 (08:15 - 10:00)**

##### **Implantação e monitoramento de diretrizes para gestão de contratos administrativos**

**Palestrante: Ronny Charles (Advogado da União)**

#### **13/06 (10:30 - 12:30)**

##### **A manutenção do equilíbrio da equação econômico-financeira contratual e os artefatos legais**

**Palestrante: Paulo Reis (Professor, engenheiro civil e advogado)**

#### **13/06 (14:00 - 16:00)**

##### **Análise sobre a possibilidade de anulação ou a opção de saneamento dos vícios contratuais**

**Palestrante: Ronny Charles (Advogado da União)**

#### **13/06 (16:30 - 18:00)**

##### **Contratos internacionais e suas peculiaridades**

**Palestrante: Rafael Sérgio (Mestre em Direito e Doutorando em Ciências Jurídico-Políticas)**

#### **14/06 (08:30 - 10:00) e (10:30 - 12:30)**

##### **Oficinas da manhã**

**1. Aditivos em contratos de obras e serviços de engenharia: regras particulares e aplicação prática**

Palestrante: Paulo Reis (Professor, engenheiro civil e advogado)

**2. Contratos de fornecimento e de serviços continuados: diferenças, prazos e cautelas**

Palestrante: Luciano Reis (Doutor em Direito Administrativo)

**3. As linhas de defesa e o Programa de Gestão de Risco nas execuções contratuais**

Palestrante: Paulo Alves (Servidor do Superior Tribunal de Justiça)

**4. Contratação de serviços continuados com foco nos resultados: mecanismos que podem ser adotados**

Palestrante: Márcio Motta (Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União)

**5. A boa condução da fase preparatória e as consequências na fase de execução do contrato**

Palestrante: Simone Zanotello (Doutora em Direito Administrativo)

#### **14/06 (14:00 - 16:00) e (16:30 - 18:00)**

##### **Oficinas da tarde**

**6. Aplicação de sanções administrativas aos licitantes e aos contratados: regras legais, condução do processo e consequências**

Palestrante: Lindineide Cardoso (Especialista em Direito Processual Civil)

**7. Regras de governança e de gestão por competências: como aplicá-las adequadamente aos processos de contratação**

Palestrante: Paulo Alves (Servidor do Superior Tribunal de Justiça)

**8. Aditivos em contratos de fornecimento contínuo, de serviço contínuo e serviços não contínuos - como aplicar adequadamente as regras legais**

Palestrante: Márcio Motta (Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União)

**9. Prova pericial e a ação judicial nos contratos administrativos**

Palestrante: Luciano Reis (Doutor em Direito Administrativo)

**10. Atuação da assessoria jurídica e do controle interno na fiscalização dos contratos: distinções entre orientações e tomada de decisões**

Palestrante: Christianne Stroppa (Doutora e Mestre em Direito Administrativo)

**15/06 (08:15 - 10:00)****Implantação e gestão dos artefatos de Conta Vinculada e de Pagamento pelo Fato Gerador: como escolher, como aplicar e como garantir o interesse público**

Palestrante: Lindineide Cardoso (Servidora pública federal, especialista em licitações e contratos)

**15/06 (10:30 - 12:30)****Cumprimento das obrigações contratuais como condicionante para os pagamentos**

Palestrante: Luciano Reis (Doutor em Direito Administrativo)

**15/06 (14:00 - 16:00)****Talk show do Contratos Week****Moderadores: Paulo Reis e Lindineide Cardoso****Participantes: Christianne Stropa, Joel Niebuhr, Luciano Reis e Michelle Marry****15/06 (16:30 - 18:00)****Deficiências na fiscalização e superfaturamento na execução dos contratos: um atentado aos objetivos do processo licitatório**

Palestrante: Christianne Stroppa (Doutora e Mestre em Direito Administrativo)

**16/06 (08:15 - 10:00)****Gestão de Risco e os contratos de serviços e fornecimentos contínuos**

Palestrante: Michelle Marry (Mestre em Direito Administrativo)

**16/06 (10:30 - 12:30)****Governança, controles e riscos na gestão dos contratos administrativos**

Palestrante: Joel Niebuhr (Doutor em Direito Administrativo)

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantidades de inscrições para participação no evento "10º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos" funda-se em dois pilares fundamentais: o **levantamento dos interessados**, considerando-se os agentes que desenvolvem atribuições concernentes a gestão/fiscalização de contratos e suas atividades acessórias; e a **disponibilidade de recursos orçamentários** que farão face ao dispêndio, de modo que o compromisso a ser assumido não comprometa a realização das demais despesas.

Além dos servidores que laboram perante a Coordenação-Geral de Aquisições - CGAQ, outros agentes públicos lotados na Coordenação-Geral de Logística Institucional - CGLI e na Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração - SPOA também serão atendidos pela capacitação em tela.

Qtd	Participantes	Cargo	Lotação
1	Ric Marlone Gonçalves Costinhas	Coordenador-Geral	CGLI
2	Mariana Dias de Lima	Coordenadora de Projetos	CGLI
3	Marcelo Pereira dos Santos	Chefe de Serviço	CGLI
4	Kleber de Lima Morais	Assessor Técnico Especializado	CGAQ
5	Lindomar Caldeira Evangelista	Chefe de Serviço	CGAQ
6	Arthur Costa Fontenele Vieira	Chefe de Divisão	CGAQ
7	Sérgio Luiz Gomes de Carvalho	Coordenador de Projetos	SPOA

Diante disso, chegou-se ao quantitativo de 7 (sete) inscrições.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 56.353,00

O custo unitário da inscrição perfaz o valor de R\$ 5.399,00 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais). Foram adquiridas 7 (sete) inscrições.

Cabe salientar que houve desconto para a Administração no valor de R\$ 5.793,00 (cinco mil, setecentos e noventa e três reais).

Diante disso, o custo total da contratação ficou em **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, conforme proposta de preços encaminhada pelo Instituto Negócios Públicos (SEI 28403285).

Os critérios utilizados para a realização da pesquisa de preços que resultou na obtenção do valor da contratação constam de forma detalhada na Nota Técnica 16 (SEI 28437041).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há previsão de parcelamento em virtude de o objeto constituir item único, qual seja, participação de servidores no evento promovido pelo Instituto Negócios Públicos intitulado "10º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos", a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há registro de contratações correlatas ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

### Plano Estratégico do Mapa

Enquanto ferramenta gerencial de Planejamento Estratégico, o Plano Estratégico do Mapa 2020-2031<sup>1</sup> auxilia a organização a vislumbrar qual o caminho deve ser pavimentado para que se possa alcançar resultados que agreguem valor à sociedade, sobretudo, com observância às dimensões do desempenho, como eficácia, eficiência, efetividade, equidade, etc.

Um dos elementos que compõe o Plano Estratégico do Mapa é o Mapa Estratégico, constituído pela Missão, que é a razão de ser de uma determinada instituição, e pela Visão de Futuro, concebida pelas pretensões a serem perseguidas pela organização.

A Missão do Mapa foi assim definida: *"Promover o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agropecuárias, em benefício da sociedade brasileira."* Por sua vez, o Mapa tem como Visão de Futuro: *"Ser reconhecido pela inovação, agilidade e qualidade na implementação de políticas públicas e na prestação de serviços para o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agropecuárias."*

Para o melhor equacionamento desta última, há sua decomposição em Objetivos Estratégicos (OE), elaborados com base na metodologia do *Balanced Scorecard* - amplamente utilizado no setor privado e que foi adaptado para aplicação no contexto do setor público -, que traduz tais objetivos sob quatro perspectivas: (i) Resultados para a Sociedade; (ii) Resultados para o Público-alvo; (iii) Processos internos; e (iv) Infraestrutura e Aprendizagem.

Cada um dos OE possuem Indicadores de Desempenho associados, para os quais são definidas Metas, possibilitando mensurar em termos quantitativos o acompanhamento do respectivo indicador.

Alguns dos OE relacionam-se diretamente e/ou indiretamente com a pretensa necessidade identificada, senão vejamos:

- OE 19: Aperfeiçoar atos normativos e automatizar e implantar processos de negócio (transformação digital);
- OE 20: Aperfeiçoar a governança corporativa;
- OE 21: Reter e desenvolver competências com foco na estratégica corporativa;
- OE 22: Valorizar os servidores e melhorar a cultura e o clima organizacional;
- OE 24: Aperfeiçoar a qualidade dos gastos públicos.

Muitos dos procedimentos disciplinados por atos normativos internos (ex: portarias) são lastreados no rito processual estabelecido por normas legais. Exemplo disso são as portarias que definem valores de alçada e estabelecem as autoridades responsáveis para autorizar a deflagração da licitação e para a celebração contratual. Além disso, um dos alicerces no qual se esteia a NLLC é justamente a governança, cuja materialização perpassa, mormente, pela edição de atos que atribuam competências e definam as responsabilidades dos atores envolvidos.

No tocante ao desenvolvimento de pessoas, é inegável que proporcionar oportunidades de aprimoramento contínuo contribui para a excelência esperada no exercício da função pública. Servidores mais bem habilitados tendem a ocupar cargos estratégicos, o que lhes colocam numa posição de elevada responsabilidade, dado que suas decisões podem ser determinantes para o sucesso ou não de certa política pública.

Cientes de que seu labor irradia frutos, bem como do seu papel expressivo enquanto fio condutor das políticas de interesse social, o servidor se sente mais motivado a se manter nesse círculo virtuoso promovido pela competência, que resulta do conhecimento, habilidade e aptidão. Tal situação vai ao encontro dos ideais meritocráticos anunciados pela burocracia weberiana, preservados pela administração pública gerencial. Em suma, "com grandes poderes, vêm grandes responsabilidades", sendo que nem sempre essas responsabilidades devem ser vistas com maus olhos, mas sim como sinal de que as nobres missões estão sob tutela de quem está mais apto a delas cuidar.

Nesse ínterim, é sabido que a capacitação do corpo funcional permite o desenvolvimento de competências, na medida em que incorpora novos saberes, viabiliza o senso crítico e conduz a decisões mais acertadas sob o prisma do interesse público. Tais decisões, em última instância, têm o potencial de aprimorar a qualidade dos gastos governamentais, tendo em vista que o procedimento de licitação/contratação é etapa que antecede a execução da despesa.

Sabe-se que a Administração se acha vinculada ao princípio da legalidade. Sem prejuízo da obediência ao citado princípio, em algumas vezes a lei oferece alternativas pelas quais o gestor pode percorrer. Pensemos no seguinte exemplo: será que faz sentido comprar meia dúzia de carimbos por meio de licitação?

Ora, apesar de as compras públicas estarem submetidas à regra constitucional de licitar<sup>2</sup>, há casos que podem se amoldar à adoção do procedimento de contratação direta ou até mesmo à aquisição via suprimento de fundos. Ademais, a escolha por uma opção em detrimento de outra deve ponderar, entre outros atributos, a economia processual e a racionalidade administrativa.

Voltando ao exemplo citado, o trâmite processual destinado à contratação via licitação envolve o esforço conjunto de diversos atores. Se considerarmos a hora-homem de cada agente envolvido, o montante certamente superará o valor referente ao custo para fornecimento dos carimbos. Isso sem falar em outros quesitos, como o tempo incorrido na fase preparatória; o risco de a licitação resultar deserta por ausência de interessados, haja vista se tratar de valor materialmente baixo; o custo de oportunidade por envidar esforços em processo cujo êxito poderia ser logrado por procedimento alternativo menos burocrático; etc.

Ou seja, num exame superficial, é possível atestar de plano a inviabilidade de abrir um pregão para comprar meia dúzia de carimbos. Análises desse tipo requerem conhecimento dos meandros da lei, detalhando suas possibilidades, bem como as interpretações feitas pela doutrina, por estudiosos do ramo, pelos operadores do direito - o que é viabilizado por ações de educação continuada, como a capacitação que se pretende concretizar por meio da presente contratação.

### **Plano de Contratações Anual - PCA**

O PCA é o documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, conforme disposto no Decreto 10.947/2022.

A demanda para a contratação em comento foi inserida no ambiente de produção do Portal de Compras Governamentais<sup>3</sup>. Tal inserção teve como produto o Documento de Formalização da Demanda 220/2023 (SEI 28403171), que instrui os presentes autos.

O DFD funciona como insumo para formação do PCA. As contratações cadastradas e encaminhadas via sistema são analisadas pelo setor de licitações. Constatando a regularidade das informações apresentadas, este promove a remessa da demanda à autoridade competente para aprovação da demanda. A partir de então, a respectiva contratação passa a compor o PCA.

Com relação ao PCA do exercício em curso (PCA 2023), a demanda em tela não fora incluída nos períodos regulares em virtude de sua inexistência em tais períodos. Tal fato impossibilitou a sua correta previsão e inserção no PCA 2023, o que demanda autorização excepcional por parte da autoridade competente.

### **Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP**

O Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) é um instrumento de planejamento do desenvolvimento de servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, determinado pela Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) que foi instituída por meio do Decreto 9.991/2019.

No caso em tela, houve cadastro da demanda no PDP 2023, de modo a registrar a pretensão de capacitação para atendimento das necessidades de aprimoramento profissional dos colaboradores da Coordenação-Geral de Aquisições, consoante Relatório (SEI 28526147).

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/age/plano-estrategico-do-mapa/2022-10-25-pe-mapa-2020-2031.pdf>

<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

<sup>3</sup> [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/decreto/D10947.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10947.htm)

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9991.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9991.htm)

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a presente contratação, almeja-se os seguintes benefícios:

- Incremento do capital intelectual dos servidores diretamente atuantes em licitações e contratos;
- Aptidão para analisar alternativas legalmente permitidas que se mostrarem viáveis perante os dilemas do cotidiano, visando otimização dos procedimentos realizados;
- Disseminação do conhecimento adquirido para os demais colaboradores do órgão, a fim de multiplicá-lo e, ao mesmo tempo, sedimentá-lo;
- Esclarecimento de pontos controversos que permeiam a seara contratual por meio da exposição percuciente de renomados estudiosos que possuem vasta experiência na matéria, aliando teoria à prática;
- Atendimento ao dever legal de capacitação dos servidores designados para o desempenho das funções essenciais à execução da NLLC;
- Desenvolvimento da gestão por competências, especialmente daquelas concebidas como *hard skills*.

### 13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, pois trata-se de serviço pontual, a ser realizado nas dependências da contratada. Sendo assim, não se fala em adequação do ambiente da organização. De modo análogo, também não se fala em necessidade de capacitação de servidores /empregados para fins de fiscalização e gestão contratual, haja vista o objeto não demandar alta complexidade para a realização dessas atividades.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais para a presente contratação.

Por oportuno, registra-se que o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis<sup>1</sup>, 4ª Edição, da Advocacia-Geral da União foi consultado para fins de verificação quanto à subsunção de requisitos de sustentabilidade à presente contratação.

Nenhum dos critérios ali consignados se amoldam ao objeto em apreço, motivo pelo qual não houve adoção dos requisitos abordados no respectivo Guia.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, chega-se à conclusão de que a contratação almejada se alinha aos objetivos estratégicos previstos no Mapa Estratégico do Mapa, estando devidamente registrada nos instrumentos de planejamento (PCA 2023 e PDP 2023) segundo diretrizes estabelecidas pelos regramentos aplicáveis.

De igual sorte, constata-se que a necessidade identificada é patente, sendo que a não-adoção de medidas voltadas à capacitação dos agentes atuantes na seara de execução contrat representa elevado risco ao interesse público, na medida em que gera terreno fértil para atuações irregulares sob o prisma da conformidade.

Motivo pelo qual se entende pela imprescindível e contínua necessidade de participação de servidores em ações de capacitação, sendo que tais iniciativas devem contar com o apoio e estímulo irrestrito por parte da alta administração, visando o alcance dos resultados de forma satisfatória sob as mais variadas dimensões do desempenho, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei 14.133, de 2021.

Por fim, a opção eleita pela inscrição de servidores no evento “10º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos”, ofertado pelo Instituto Negócios Públicos, a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR nos dias 12 a 16 de junho de 2023, afigura-se como solução viável que atende às expectativas, de modo a atender a contento às necessidades da Administração em capacitar adequadamente seus agentes frente a uma demanda permanente de corpo técnico apto no tocante à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**WESLEY JOSÉ GADÊLHA BEIER**

Integrante Requisitante

**LUCAS BEZERRA CAMPOS**

Integrante Requisitante

**EDSON MARQUES FILHO**

Integrante Administrativo